

Resolução CBH Macaé Ostras nº 191/2024, de 23 de agosto de 2024.

Altera a Resolução CBH Macaé nº 152 de 17 de agosto de 2022 que dispõe sobre a Criação do Grupo De Trabalho da Transposição do Rio Macabu da Região Hidrográfica IX.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação pelo seu plenário em reunião em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

———O Contrato de Gestão nº 62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras;

———A publicação do Regimento Interno, aprovado pela Plenária na reunião do dia 24/05/2024;

———A publicação da Resolução CBH Macaé nº 182, de 21 de junho de 2024, que revoga a Resolução CBH Macaé nº 002 de 04 de março de 2008, e altera as denominações das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho existentes, bem como suas principais diretrizes no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);

- A importância da transposição do rio Macabu (RH IX) para atender às demandas hídricas da Região Hidrográfica VIII, permitindo os usos múltiplos e o desenvolvimento da região;

- O Art. 3 do Regimento Interno vigente, em seu §2º que dispõe que o CBH Macaé Ostras deverá promover a integração com o CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana por meio de ações e investimentos, em razão da dependência das águas transpostas do rio Macabu para o rio São Pedro, no município de Trajano de Moraes;

- O Ofício INEA/DIRSEQ N°47/2024 em resposta ao Ofício CBH Macaé Ostras nº 85/2024, acerca da viabilidade da Entidade Delegatária custear projetos da RH IX, que corroborou o entendimento de financiamento de projetos que beneficiem a RH IX, enfatizando a importância da temática ser debatida no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CBH Macaé n° 152 de 17 de agosto de 2022 que cria o Grupo de Trabalho da Transposição do rio Macabu da RH IX.

Art. 2º - São competências do Grupo de Trabalho da Transposição do rio Macabu:

- I. Debater e analisar questões relacionadas à transposição do rio Macabu;
- II. Promover a participação e a integração com o Grupo de Trabalho criado no CBH do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI) para debates da mesma temática;
- III. Convidar especialistas e representantes dos Órgãos Gestores e/ou outras instituições para análise e debate sobre o tema;
- IV. Definir ações conjuntas dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana e dos rios Macaé e das Ostras referentes à bacia do rio Macabu;
e
- V. Validar as definições junto ao órgão gestor e/ou ao CERHI.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho da Transposição do Rio Macabu possui caráter permanente, conforme Art. 39 do Regimento Interno do CBH Macaé Ostras.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Ostras, 23 de agosto de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA
Diretora Presidente